RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONVITE 003/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com experiência comprovada em contabilidade aplicada ao setor público.

Razão social:_____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Cidade:_____Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa(s) para Contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do edital acima mencionado.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL

CONVITE N° 003/2019 (Processo 031.03/2019)

MODALIDADE: Convite 003/2019 (Processo 031.03/2019)
DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2019.
HORÁRIO: recebimento dos envelopes até as 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA-MG, inscrito no CNP 18.428.953/0001-10, fará realizar licitação, sob a modalidade **CONVITE (**processo 031.03/19), tendo como critério de julgamento o menor preço global regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com experiência comprovada em contabilidade aplicada ao setor público. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Água Comprida, cumprindo carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, ou conforme escala estabelecida pelo Departamento e ainda, atendimento por telefone e/ou e-mail sempre que se fizer necessário, para suprir as necessidades do Controle Interno.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06 até às **09:00 h** do dia **26 de agosto de 2019,** para abertura, a mesma hora e data, na sala do Departamento de Licitações e Contratos.

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte. A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

O presente convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com experiência comprovada em contabilidade aplicada ao setor público. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Água Comprida, cumprindo carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, ou conforme escala estabelecida pelo Departamento e ainda, atendimento por telefone e/ou e-mail sempre que se fizer necessário, para suprir a demanda e as necessidades do Controle Interno Municipal.

1.2 - Os serviços a serem prestados pela pessoa contratada deverão ser executados por profissionais dotados de conhecimentos afetos às questões envolvidas, que poderão integrar ou não o quadro societário da empresa, ser funcionários ou simplesmente consultores externos alheios aos quadros da empresa. Serviços a serem prestados:- identificar e recomendar através de diagnósticos e processos, todas as necessidades contábeis e financeiras do município para facilitar a tomada de decisões pela gestão municipal. - analisar demonstrativos de fluxo de caixa, de contas a pagar, folha de pagamento, controle do ativo imobilizado, dos custos, demonstração do resultado do exercício. - elaborar notas técnicas e explicativas, e

demais orientações envolvendo aspectos contábeis de acordo com a legislação vigente, bem com pareceres, que servirão como fonte de informação para a adoção de providências administrativas. - acompanhar e aconselhar a forma de administrar os recursos financeiros do município, de acordo com a DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;- acompanhar os dados contábeis, envolvendo registro de toda a movimentação dos recursos financeiros; - realizar avaliação diagnóstica para evitar a má utilização de recursos financeiros. − Acompanhar e supervisionar a elaboração da prestação de contas anual de acordo com a DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Prestação de Contas Anual - SICOM/TCE/MG), isolado e consolidado do exercício anterior, balanço geral anual e cumprindo os prazos e possíveis alterações dos órgãos fiscalizadores; − Acompanhar a elaboração de Leis Municipais e decretos de natureza financeira e orçamentária; − Acompanhar e supervisionar a elaboração das propostas e do Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para os exercícios subsequentes; − Acompanhar e supervisionar a elaboração das propostas e do Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual), para os exercícios subsequentes; − Acompanhar e supervisionar a elaboração da prestação de contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório da Gestão Fiscal, através do SICONFI (bimestral, quadrimestral/semestral e anual, conforme periodicidade) à Secretaria do Tesouro Nacional; − Acompanhar e supervisionar a revisão anual do PPA, de acordo com o planejamento municipal;- Acompanhar e supervisionar a elaboração e apresentação da remessa da prestação de contas ao Ministério da Educação, através do SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Conforme periodicidade definida pelo órgão competente);- Acompanhar e supervisionar a elaboração e apresentação da remessa da prestação de contas ao Ministério da Saúde, através do SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Conforme periodicidade definida pelo órgão competente)

1.3 – Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço global**.

1.4 – Um representante da Contratada, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) deverá comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal de Água Comprida, pelo menos 20 (vinte) horas semanais, ou conforme escala estabelecida pelo Requisitante e ainda, atendimento por telefone e/ou e-mail sempre que se fizer necessário.

1.5 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

1.6 - Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço global.**

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente, por até 60 meses, nos termo do artigo 57 da lei 8666/93.

2.3 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.4 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3. - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento de Educação ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço. Condicionando o pagamento a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço

4.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "**de acordo**" da titular do Departamento requisitante.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

4.4 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

5.1.1 - O presente convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3°.

6.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem documentação de que se enquadram em um das situações acima apontadas.

6.4 – As micro empresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação de certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida no edital para comprovação da regularidade fiscal, mesmo apresente alguma restrição.

6.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 dias úteis, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.7 – No caso da não regularização da documentação é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06.

6.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o análise das proposta, sob penas de preclusão. Devendo no prazo de até 48 horas reenviar proposta por escrito com o valor ofertado.

9.11 – O disposto nos itens 6.8 a 6.10 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de um único envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.
CONVITE N.º: 003/2019
DOCUMENTOS E PROPOSTA DA LICITANTE:
(denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 26 / 08 / 2019 as 09:00 horas.

7.2 - No envelope deverá conter:

7.2.1 - documentos e propostas numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5, começando com a documentação e por fim a proposta de preço.

7.2.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;

b) número do Convite;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto;

d) preço global da proposta em algarismos arábicos e por extenso;

e) Local, data e assinatura do representante legal da empresa;

7.2.2.1 - Proposta deverá valor mensal e global do objeto ora licitado, seu valor global em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço global**, esclarecendo que caso fique algum item sem preço, bem como não seja apresentado algum item, a empresa será desclassificada.

7.2.2.2 – Não será aceita como vencedora proposta de preços cujo valor seja superior à média de preços constantes no modelo de proposta. Assim, as propostas que estiverem acima do referido valor serão desclassificadas.

7.2.2.3 - No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, tributos, encargos financeiros, trabalhistas, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3 – Deverá constar: credenciamento de um representante da licitante, junto ao Município de Água Comprida-MG, com poderes para representá-la e praticar atos relativos à licitação; inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação.

7.2.3.1 - o Credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

7.2.4 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Convite n.º 003/2019**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados, modelo anexo ao edital.

7.2.5 – Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo.

7.2.6 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002), modelo anexo ao edital.

7.2.7 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

7.2.9 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais pertinente ao ramo de atividade, expedida pelo Município do seu domicílio.

7.2.10 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento imobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2019).

7.2.11 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.7 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7.2.8 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

7.2.9 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho. (art. 29, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

7.2.10 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando ter realizado o serviço compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado, informando a razão social, CNPJ e demais dados da empresa que fornecerá o atestado, nome, CPF e cargo de quem o assinou e descrição do serviço realizado.

7.2.11 – Cópia da Inscrição e ou Registro da empresa e do Profissional Responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.5.12 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. É vedada a participação de servidores públicos.

7.2.13 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contrato, se a licitante for vencedora: Nome completo, RG, CPF, estado civil e endereço.

7.2.14 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.2.15 - Os documentos exigidos acima não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.2.16 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.2.17 – Os documentos poderão ser apresentantes em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Depto de Licitações. As autenticações de documentos de habilitação serão realizadas após a abertura do envelope com documentação.

7.2.18 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

8.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.2.1 - Serão **inabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital.

8.2.1.2 - Não será aceita como vencedora proposta de preços cujo valor global seja superior ao previsto no anexo 01.

8.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.

8.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

8.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “8.3”.

8.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em 1º lugar.

8.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

8.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Em caso de interposição via “fax-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**;

10.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

10.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

10.1.2.2 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

10.1.2.3 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

10.1.2.4 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.1.5 - as sanções previstas nos subitens “10.1.1", “10.1.3” e “10.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A sanção estabelecida no item “10.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Recursos: próprios.

11.2 - Rubricas: 02.12.00. 471. 04. 245.0032. 3.3.90.39.00.00 ----- CR 471

12 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

12.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

12.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

12.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

12.4 - Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

13.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

13.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

13.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

13.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

13.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

13.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

13.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºos 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

15.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitação Praça Carolina de Almeida, nº 06 , Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

15.3 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

15.5 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 12 de agosto 2019.

Gustavo de Almeida Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA

Preço médio (valor máximo a ser aceito)

Convite 003/20019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com experiência comprovada em contabilidade aplicada ao setor público

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL MENSAL	VL GLOBAL (18 meses)
01	Serv.	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com experiência comprovada em contabilidade aplicada ao setor público. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Água Comprida, cumprindo carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, ou conforme escala estabelecida pelo Departamento e ainda, atendimento por telefone e/ou e-mail sempre que se fizer necessário, para suprir a demanda e as necessidades do Depto de Fazenda. Os serviços a serem prestados pela pessoa contratada deverão ser executados por profissionais dotados de conhecimentos afetos às questões envolvidas, que poderão integrar ou não o quadro societário da empresa, ser funcionários ou simplesmente consultores externos alheios aos quadros da empresa. Serviços a serem prestados:- identificar e recomendar através de diagnósticos e processos, todas as necessidades contábeis e financeiras do município para facilitar a tomada de decisões pela gestão municipal. - analisar	R$ 6.733,33 (preço máximo)	

		demonstrativos de fluxo de caixa, de contas a pagar, folha de pagamento, controle do ativo imobilizado, dos custos, demonstração do resultado do exercício. - elaborar notas técnicas e explicativas, e demais orientações envolvendo aspectos contábeis de acordo com a legislação vigente, bem com pareceres, que servirão como fonte de informação para a adoção de providências administrativas. - acompanhar e aconselhar a forma de administrar os recursos financeiros do município, de acordo com a DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;- acompanhar os dados contábeis, envolvendo registro de toda a movimentação dos recursos financeiros; - realizar avaliação diagnóstica para evitar a má utilização de recursos financeiros. − Acompanhar e supervisionar a elaboração da prestação de contas anual de acordo com a DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Prestação de Contas Anual - SICOM/TCE/MG), isolado e consolidado do exercício anterior, balanço geral anual e cumprindo os prazos e possíveis alterações dos órgãos fiscalizadores; − Acompanhar a elaboração de Leis Municipais e decretos de natureza financeira e orçamentária; − Acompanhar e supervisionar a elaboração das propostas e do Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para os exercícios subsequentes; − Acompanhar e supervisionar a elaboração das propostas e do Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual), para os exercícios subsequentes; − Acompanhar e supervisionar a elaboração da prestação de contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório da Gestão Fiscal, através do SICONFI (bimestral, quadrimestral/semestral e anual, conforme periodicidade) à Secretaria do Tesouro Nacional; − Acompanhar e supervisionar a revisão anual do PPA, de acordo com o planejamento municipal;- Acompanhar e supervisionar a elaboração e apresentação da remessa da prestação de contas ao Ministério da Educação, através do SIOPE -		

		Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Conforme periodicidade definida pelo órgão competente);- Acompanhar e supervisionar a elaboração e apresentação da remessa da prestação de contas ao Ministério da Saúde, através do SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Conforme periodicidade definida pelo órgão competente)		
Valor global (18 meses):_____				

Validade da proposta: 60 dias

Data e loca

Nome e assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ****** de 2019.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

DECLARAÇAÕ DE QUE NÃO EMRPEGA MENOR

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ****** de 2019.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

DECLARAÇAÕ DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ****** de 2019.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ